



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETAS

#### TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 035/2014

Imprimir |

1. Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETAS		CNPJ: 03.507.415/0009-00	
2. Dirigente do Concedente: JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA		CPF: 429.517.711-34	RG: 451484
3. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS		CNPJ: 03.204.187/0001-33	
4. Endereço do Conveniente: PRAÇA DONA LEOPOLDINA WILKE, 19-caixa postal11		Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
5. Dirigente do Conveniente: MOACIR PINHEIRO PIOVESAN		CPF: 903.672.351-53	RG: 11003200
6. Endereço do Dirigente: RUA DONA ALVINA Nº S/N BAIRRO CENTRO CASA		Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	Estado: MT
7. Objeto: Promover à inclusão produtiva das mulheres de baixa renda, através de oficinas de capacitação, com vistas à melhoria da renda familiar, fomento ao empreendedorismo e autonomia financeira para as mulheres.			
8. Vigência		9. Valor do Convênio: 12.000,00	
Início	Término	Concedente:	Contrapartida:
02/05/2014	31/12/2014	12.000,00	0,00
10. Empenho		U. O.	Programa
		Projeto	Natureza de Despesa
Número	Data	Valor	Fonte
	//	0,00	22101 168 2295 0 0 0 -

#### 11. Condições Essenciais



##### I - O Conveniente se compromete a:

- a. executar o objeto do Convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho - Anexo I;
- b. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente na consecução do objeto do Convênio;
- c. permitir e facilitar o acesso ao Concedente, Órgãos de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, a toda documentação, as dependências e locais de execução, em missão de fiscalização do Convênio;
- d. enviar cópia do Termo Simplificado e do Plano de Trabalho ao Conselho Municipal correspondente;
- e. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação financeira;
- f. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- g. manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Convênio;
- h. prestar contas ao Concedente, no prazo de 30 dias do término da vigência, referente ao cumprimento da meta física e do objeto do Convênio, através do Relatório de Cumprimento do Objeto - Anexo VII;
- i. manter os documentos do Convênio arquivados em bom estado, pelo prazo de 05 anos, na sede do Conveniente;
- j. devolver o saldo não executado, e encaminhar cópia do respectivo depósito na conta bancária do Órgão ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, até a data final de prestação de contas;

##### II - O Plano de Trabalho integra este Convênio, independentemente de transcrição, o qual deverá ser

cumprido integralmente pelas partes, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, publicada em 14/05/2009, e demais normas pertinentes aos convênios.

III - Fica eleito o foro desta Capital para solução de eventuais pendências oriundas deste Instrumento.

Local	<i>Cuiabá 03/06/14</i>	Data	<i>03/06/14</i>
Dirigente do Concedente		Dirigente do Conveniente	

Jean Estevan Campos Oliveira  
Secretário de Estado de Trabalho  
e Assistência Social

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS</b>	<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>	<b>Anexo Único 035/2014</b>
--	---	-----------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Banco: 001	Agencia: 1116-9	Conta: 12996-8	Praça: Porto dos Gaúchos
------------	-----------------	----------------	--------------------------

**II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Realização de oficina de capacitação.	Participantes	150,00	02/05/2014	31/12/2014

**III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - Papelaria (Materiais)	7.000,00	0,00	0,00
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Contratação de Instrutores	5.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	12.000,00	0,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		12.000,00


**IV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
----------	---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	-------------

**Saldo Total: 0,00**

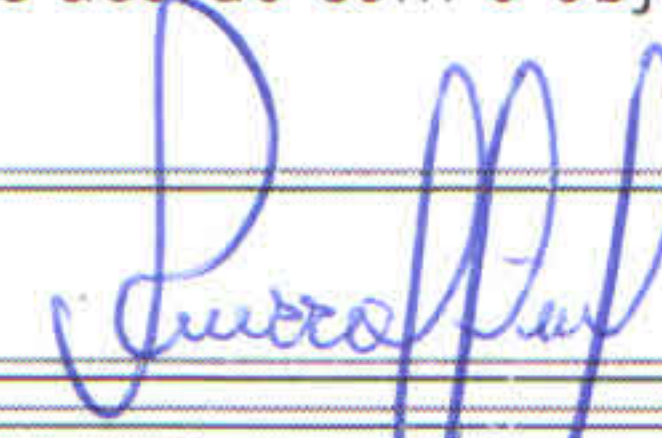
**V - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data: Obá 03/06/14	Nome do Proponente: Moacir Pinheiro Pireson	Assinatura do Proponente: 
-------------------------------	--	--

**VI - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data: Obá 03/06/14	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
-------------------------------	--

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 051/2014 SETAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e a Prefeitura Municipal de Novo Mundo  
**OBJETO:** Implementar o Projeto Mulheres Empreendedoras II, que visa promover a Inclusão produtiva de mulheres de baixa renda através de oficinas de capacitação, com vistas a melhoria da renda familiar, fomento ao empreendedorismo e autonomia financeira. **VALOR:** R\$ 8.000,00

**ASSINATURA:** 03/06/2014

**VIGÊNCIA:** 30/06/2014

**ASSINAM:** Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Jose Heilo Ribeiro da Silva - Prefeito de Novo Mundo.

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 052/2014 SETAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

**OBJETO:** Implementar o Projeto Mulheres Empreendedoras II, que visa promover a Inclusão produtiva de mulheres de baixa renda através de oficinas de capacitação, com vistas a melhoria da renda familiar, fomento ao empreendedorismo e autonomia financeira. **VALOR:** R\$ 8.000,00

**ASSINATURA:** 03/06/2014

**VIGÊNCIA:** 30/09/2014

**ASSINAM:** Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Natanael Casavechia - Prefeito de São José do Rio Claro.

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 035/2014 SETAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

**OBJETO:** Implementar o Projeto Mulheres Empreendedoras II, que visa promover a Inclusão produtiva de mulheres de baixa renda através de oficinas de capacitação, com vistas a melhoria da renda familiar, fomento ao empreendedorismo e autonomia financeira. **VALOR:** R\$ 12.000,00

**ASSINATURA:** 03/06/2014

**VIGÊNCIA:** 31/12/2014

**ASSINAM:** Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito de Porto Esperidião.

**PORTARIA Nº 024/2014/GAB/SETAS/MT**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III e, Considerando o Decreto Estadual nº 2.293 de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração e atualização de Regimento Interno no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Trabalho responsável pela elaboração do Regimento Interno da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SETAS, que será composta pelos seguintes servidores:

- |  |                   |
|--|-------------------|
| <b>1 - Valdet de Oliveira Silva Aquino - matrícula funcional</b> | <b>n.º 114569</b> |
| <b>2 - Heliza Rocha Gomes Duarte - matrícula funcional</b>       | <b>n.º 116047</b> |
| <b>3 - Helio Shigueo Miyagawa - matrícula funcional</b>          | <b>n.º 112113</b> |

**Art. 2º** Fica atribuída a Equipe de Trabalho a competência para atualizar e adequar o Regimento Interno de acordo com Estrutura Organizacional da SETAS, Decreto nº 2.389 de 30 de Maio de 2.014.

**Art. 3º** A Equipe de trabalho deverá concluir o Regimento Interno da SETAS até o dia 29/08/2.014.

**Art. 4º** Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2014.

(ORIGINAL ASSINADA)

**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
**Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT****RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

Cria Grupo de Trabalho para análise e avaliação de informações sobre a Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, assim como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social, e:

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando que a Política Nacional da Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe sobre a institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania, responsabilidade do Estado;

Considerando que o Sistema Único da Assistência Social – SUAS é um sistema de proteção social pública não contributiva, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas e benefícios sócios assistências e que a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando a Resolução da CIT nº 01/2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e pactua critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público e da outras providências;

Considerando a Resolução da CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e pactua critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário;

Considerando a Resolução do CNAS, nº 23, de 27 de novembro de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha de recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos, nos âmbitos dos municípios e Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS, nº 31, de 31 de outubro de 2013, aprova princípios e diretrizes de regionalização no

âmbito do Sistema Único de Assistência Social, parâmetros para a oferta regionalizada do PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a necessidade de implantar a Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade, em nosso Estado, propomos a criação do presente Grupo de Trabalho.

Considerando a necessidade de se dar início ao Grupo de Trabalho, solicitamos que os técnicos tanto do estado quanto dos municípios sejam indicados de hoje a 15 dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cria Grupo de Trabalho para análise e avaliação de informações sobre a Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

**Art. 2º** - Sendo a CIB, composta por membros do Governo do Estado e, dos Municípios paritariamente, ressaltamos que este Grupo de Trabalho será composto da seguinte maneira: dois técnicos representantes dos Municípios de Pequeno Porte I, um técnico representante dos Municípios de Pequeno Porte II, um técnico representante dos Municípios de Médio Porte, um técnico representante dos Municípios de Grande Porte, um técnico representante da Capital do Estado e, seis técnicos estaduais, indicados pelo COEGEMAS e SETAS respectivamente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2014.

(original assinada)

**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
 Secretário Adjunto de Assistência Social  
 Coordenador da CIB

(original assinada)

**KELI PANIAGO**  
 Presidente do COEGEMAS Mato Grosso

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT****RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre critérios para definição do público alvo do Programa Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS – CapacitaSUAS, no Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2013/2014.

A Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso CIB/MT, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 10 de Junho de 2014, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e,

**CONSIDERANDO** o §5º do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 08, de 16 de Março de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS – CapacitaSUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB/MT nº 11, de 11 de dezembro de 2013 que aprova o Termo de Aceite do CapacitaSUAS 2013/2014 para Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** os Projetos Pedagógicos do Programa CapacitaSUAS 2013/2014, que orienta o público alvo e a perspectiva didático-pedagógica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar critérios para definição do público alvo do Programa Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS – CapacitaSUAS 2013/2014, no Estado de Mato Grosso, de acordo com os seguintes patamares formativos:

I – para capacitação introdutória: **“Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS”** destinado aos seguintes participantes:

- garantir 01(uma) vaga aos/as conselheiros/as municipais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – representante governamental;
- garantir 01(uma) vaga aos/as conselheiros/as municipais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – representante não-governamental;
- garantir 01(uma) vaga para o/a trabalhador/a do SUAS que exerça a função de apoio ao exercício do Controle Social no CMAS.
- garantir 01(uma) vaga para todos os conselheiros/as estaduais do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);
- garantir 02 (duas) vaga para o/a trabalhador/a do SUAS que exerça a função de apoio ao exercício do Controle Social no CEAS.

II – para Cursos de Atualização: **“Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS”** destinado aos seguintes participantes:

- garantir 01 (uma) vaga aos/as trabalhadores/as para os municípios de **Pequeno Porte I**, lotados em cargo de nível superior efetivos que compõem Equipes de Referência dos CRAS ou dos CREAS ou da Gestão do SUAS;
- garantir 01 (uma) vaga aos/as trabalhadores/as para os municípios de **Pequeno Porte II**, lotados em cargo de nível superior efetivos que compõem Equipes de Referência dos CRAS ou dos CREAS ou da Gestão do SUAS;
- garantir 02 (duas) vagas aos/as trabalhadores/as para os municípios de **Médio Porte**, lotados em cargo de nível superior efetivos que compõem Equipes de Referência dos CRAS ou dos CREAS ou da Gestão do SUAS;
- garantir 02 (duas) vagas aos/as trabalhadores/as para os municípios de **Grande Porte**, lotados em cargo de nível superior efetivos que compõem Equipes de Referência dos CRAS ou dos CREAS ou da Gestão do SUAS;
- garantir 10 (dez) vagas aos/as trabalhadores/as da gestão estadual do SUAS, lotados em cargo de nível superior efetivos;

III – para Cursos de Atualização: **“Atualização para a Elaboração de Planos de Assistência Social”** destinado aos seguintes participantes:

- garantir 02 (duas) vagas aos/as trabalhadores/as e/ou gestor/a municipal da assistência social. Os trabalhadores devem ser lotados em cargo efetivo e ambos os participantes devem possuir como escolaridade nível superior;
- garantir 01 (uma) vaga para conselheiros/as municipais do CMAS;
- garantir 05 (cinco) vagas para conselheiros estaduais do CEAS;
- garantir 10 (dez) vagas para os trabalhadores/as da gestão estadual do SUAS, lotados em cargos de nível superior efetivo;

IV – para Cursos de Atualização: **“Atualização sobre interfaces da Proteção Social Básica do SUAS”** destinado aos seguintes participantes: